


um paradoxo, visto que o vereador exibe um ex-prefeito que não repassara o IPTU e por outro lado, considerava errada a cobrança que nada mais era do que um dispositivo legal que atingia a todos os edifícios em todo país. Diante questionou também quanto ao que era mais correto, fazer política e ficar bem com o povo ou proceder à cobrança do IPTU e punir pela legalidade de não que incurriu multa. Não havendo mais oradores, iniciou para o uso da tribuna, o Senhor Presidente conduziu os trabalhos para a Ordem do dia. Neste ato, foi aprovado parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça nos seguintes projetos: projeto de resolução nº 006/2007, projeto de resolução nº 008/2007, projeto de resolução nº 009/2007, projeto de resolução nº 010/2007 e projeto de resolução nº 012/2007. Foram encaminhados para a Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma emita parecer em prazo regimental nos seguintes projetos: projeto de lei nº 095/2007, projeto de lei nº 101/2007, projeto de resolução nº 018/2007, projeto de resolução nº 019/2007. Finalizando este segmento, foi reafirmado por decisão do autor a indicação nº 126/2007, aprovadas as indicações nº 127/2007, 128/2007. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente anunciou a presente sessão em nome de Deus e para comear, munduquix, se levantou a presente Ata que depois de lida, submetida a aprovação pública, aprovada, será assinada para que produza seus efeitos legais.


 Rute Schmitt

Atada Bragança Primeira Sessão Ordinária do Primeiro Período legislativo da Câmara Municipal de Uberaba realizada no dia 20 (vinte) de setembro do ano de 2007 (dois mil e sete).

As duas horas do dia 20 (vinte) de setembro do ano de 2007 (dois mil e sete) sob a presidência do vereador Assis Geraldo Gomes da Silva e com o comparecimento da Primeira Vice-Presidência "ad hoc" para a vereadora Rute Schmitt Cavalli, iniciou-se solenemente a Câmara Municipal de Uberaba. Após a abertura, responderam a chamada regimental os seguintes vereadores: Alexandre Luis Wolfson, Alfredo Luis Moreira Gonçalves, Jairo da

coisa que fizera desde 1939 sobre a Instituição Amante da Educação, que organizava a personalidade jurídica que dava a UVA empresa privada e o caráter de permitir o acesso de benefício institucional da comunidade, inclusive. Disse que buscava também a história da fundação educacional da região dos Lagos com deliberação de 1972 da própria Câmara Municipal. Disse que a mesma deliberação de Valpardo legal que permitia o acesso a um por cento da receita tributária dos municípios, que estava em vigor e não era cumprida, assim, a prefeitura era devedora a FERTAGOS. afirmou que era do entendimento de que qualquer benefício dado a empresa privada, tinha que ser realizado e pagar da usua pública e não do privado, e ainda, que a responsabilidade pública recaía sobre qualquer outro tipo de usua de natureza privada que só existia em razão do público, assim, assim não podia admitir que a UVA gozasse do benefício de receber bônus de comodato gratuito, um prédio do município e que cobrasse uma mensalidade de a esta média de quinhentos reais. Disse ainda que a FERTAGOS era uma instituição municipal e deveria receber esta por parte da receita municipal e ao contrário, recebia uma subvenção da prefeitura, e ainda assim, mantinha uma mensalidade média de duzentos e cinquenta reais. Disse que qualquer benefício devido a uma ou outra instituição, deveria significar benefício devido para o aluno. Continuando, disse que não podia ser priorizado o interesse privado que visava somente o lucro, enquanto que a UVA se tratava de entidade filantrópica, não deve receber nenhum benefício a ninguém. Disse que aquela Universidade tinha dois mil e quinhentos reais que melhor alunos engrandeciam a FERTAGOS opinou mediante, resultou que uma matéria daquela natureza não poderia passar pelo Conselho da Casa sem ser discutida. Não sou ter sido aluno da UVA, mas não poderia se negar aquilo que ocorreu e ao ser cobrado em matéria, não poderia se ter um laço o dele na fundação. Disse que a FERTAGOS era do município e pertencia a dois vizinhos. Referente, entre o celebre professor Percy Riboni: "Igualdade de oportunidades e privilégios para os educandos". Disse que estabeleceu um paralelo: "Igualdade para todos as instituições privadas de ensino superior, privilegio para a nossa FERTAGOS". Disse que a UVA, era a maior rede privada de ensino do país com mais e mais alunos, enquanto a FERTAGOS insistia em existir e sobreviver a pesar dos problemas. Disse que ele copiou ter sido muito duro e sempre muito existiu das ações do ex-prefeito Jaime de Santos com relação a vida do mesmo do Almirante para o empresário Henrique

Belman, mas que fora com aquele dinheiro que a Prefeitura comprara o Feltagos, tal
 era a maior obra realizada na região. Disse que no decorrer do tempo o padre público
 ficou se afastando do Feltagos. Disse que ele próprio também fora aluno no curso de
 letras daquela instituição, lembrando, afirmou que na atualidade o Póser Público co-
 mente se apropriava do Feltagos na notação do eleitor do local, quando devia-
 dar o pleito e que a Universidade que era de grande relevância para o municí-
 pio. O senhor falou sobre a questão tributária, afirmando que vivia de um cidadão,
 vivendo no Jardim São, uma certa relação que vivia com a cidade do douto so-
 berbo, a lei, a questão de aquisição judicial, disse que o estado devia, sempre um auxílio
 fazendo mais interesse de propensão jurídica, perdeu o renda e o único bem que po-
 zia no seu caso, que havia sido apreendido pela guarda após do acidente. Disse,
 que o mesmo, não logo poderia se manter após um ano, por prometer no caso que
 tinha sido recebido para um depósito. Quando ele com o documento, deu-se o caso
 no depósito, por cuidar da vida. Os amigos se esturaram e ao chegar para pegar
 o livro, o mesmo tinha sido levado para o leilão. Disse que a partir desse dia ficou
 na pesquisa sobre tais coisas, assim, estava na praça de leilão do Rio de Janeiro,
 buscando entender e montar o quebra cabeça de como se dava, um para ler, no
 Rio de Janeiro, sem notificação em livro fixo, mesmo sem notificação proprieta-
 rias do veículo. Disse que tinha bem o tipo de pessoas envolvidas naquele tipo de
 ação, e que de público, avisava a todos que estava colocando o dedo na queda de
 tudo e tinha comunique do preço, visto que envolvia judicial. Solicitou ajuda de
 todos que poderiam ajudar. Disse, que seu mandato era seu estudo e ao que
 se interessassem pelo caso deviam manter o nome do cidadão em sigilo. O
 senhor, abriu a tribuna o viador Alfredo Gonçalves, que após as condições de pro-
 priedade e do caso próxima possível, do acordo que houvera debate firmes no
 Brasil, o viador de Spornil, quando inclusive chegaram a momentos que não
 era tipo de penhor do caso e numa demonstração de humildade, o viador
Alfredo Gonçalves, pediu desculpas. Disse que tinha o viador fixo como um proz-
 dor, pela experiência acumulada de anos na vida pública, por isso fora a aquele
 mais uma passagem de experiência que em certo seria utilizada no decorrer de
 sua vida pública. Disse, que talvez fosse um caso isolado de um contribuinte
 de um cidadão humilde que fora instruído a contratar um advogado. Disse,
 ainda, que relatava com satisfação, visto ter certeza de que o procedimento apli-
 cado não era aquele, e talvez pudesse ter sido até mesmo mais informada de

um funcionário, uma vez que se tratava de um simples requerimento administrativo solicitando a retirada do débito presente. Explicou, que a Prefeitura não podia cobrar tal débito, assim, não havia razão para a cobrança. Afirma, que inclusive, foi se explicar na Secretaria Municipal de Fazenda. Em aparte o vereador Valley Rodrigues, disse que fora procurado também por um contínuo, que se ofereceu ajuda para diminuir uma daquelas pendências e o que ele próprio avisa do vereador da Fazenda fora exatamente o que cobrou o vereador Jairo Mendes, assim, era necessário uma averiguação mais aprofundada. Retomando a palavra o orador disse que a informação podia estar correta, caso houvesse uma cobrança que nunca sido efetuada. Disse ainda, ter certeza absoluta de que o funcionário não havia a intenção de levar a cidade, sendo mais sendo um contribuinte humilde sem condições de arcar com tais ônus. Em aparte disse o vereador Jairo Mendes que com a colocação do vereador Valley não cobria mais nenhuma colocação da parte dele, quanto ao assunto, não inclusive a formação de advogado do orador. Disse ainda que no caso colocado por ele o cidadão estrutura parafornalmento e quer se livrar da penhora, mas, para se livrar da penhora era necessário dar ajuda no processo. Para tal era necessário excluir o débito indubitavelmente cobrado em razão da presença. Assim, o funcionário colocou o número do processo e enviava ao cidadão para que contratasse um advogado para fazer a retirada de ajuda. Explicou que não estava afirmando que havia a intenção de levar o contribuinte, e o que cobrava era que havia uma burocracia que impedia o cidadão de estar dentro da lei, quando quem procurava a cobrança incluía tudo para a Prefeitura e não o cidadão que acabava por ser penalizado. Disse que havia na Prefeitura uma excelente procuradoria que poderia agir em benefício do cidadão, retomando a palavra, disse o orador que admitia que naquele caso era claro ser necessário a ajuda de um advogado, e talvez o funcionário tenha exagerado com a palavra "contratar", em sentido de que havia a procuradoria pública. Disse que ele próprio se ofereceu a disposição bem como, por este até mesmo o próprio vereador Jairo Mendes pois não sabe mais que não necessitasse de análise mais detalhada. Falou da boa intenção do legislador que somente resolve o bem estar do cidadão. Disse que de acordo com relação da Secretaria de Fazenda, havia na cidade 41 mil imóveis notificados de diáritas através no município, num valor total de cerca de cento e noventa e quatro milhões

proprietários que tais nobreções obstruíram sempre perante legis, visto que a maioria de
 recuso era enorme. Adiante, disse que independente da condição social do cidadão, o bre-
 eu não era obrigado a cumprir a lei. Disse que a seguir, que o episódio da discussão com
 o vereador Júlio Mendes, o prazo existia no lado político, tinha certeza de que os Nobres
 Barões, e de próprio, somente tinham como objetivos o bem da coletividade e sua paz
 na comunidade buscando a dignidade do cidadão, no que marcou sua fala. Não ha-
 vendo mais palavras iminentes para o uso da tribuna, nem "quorum" para a deliberação
 após de múltiplos no regimento obediência a Ordem do dia, o Senhor Presidente mar-
 cou o princípio de seu nome de Deus B. para com os mundos que se lavaram a
 presença dele, após de seu submissão a Comissão Propria, Aprovada, e se os
 mandado para que produza seus efeitos legais.

[Handwritten signature]

g. Rute Schmitt.

Ato da Sessão em 24 de Setembro de 2007
 número do Atos em 24 de Setembro de 2007
 Câmara Municipal de Cabo Frio, realizada
 no dia 25 (vinte e cinco) de setembro do
 ano de 2007 (dois mil e sete)

[Handwritten mark]

Os dias 25 (vinte e cinco) de setembro do ano de 2007 (dois mil e sete) sob a presidência do vereador Luiz Geraldo
 Gomes de Aguiar e com a presença "ad hoc" pelo vereador Rute Schmitt, realizou-se
 oficialmente a Câmara Municipal de Cabo Frio. Após de seu, responderam a che-
 made regimental os seguintes vereadores: Luiz Bezerra de Aguiar, Alexandre Luiz Jardim,
 Alfredo Luiz Nogueira, Francisco José do Santo Mendes, João Pinheiro de Aguiar, Paulo
 Henrique Lourenço de Sá, Carlos da Paqueta de Sá, Maria Rodrigues Pinheiro e Valdir Rodrigues
 da Silva. Havendo número regimental, o Senhor Presidente deu a palavra a prezente
 de seu nome de Deus B. para com os mundos que se lavaram a presença dele, após de seu
 submissão a Comissão Propria, Aprovada, e se os mandado para que produza seus efeitos legais.
 Após o cumprimento do ato regimental, deu-se ao Senhor número de seu nome de Deus B.
 para com os mundos que se lavaram a presença dele, após de seu submissão a Comissão Propria,
 Aprovada, e se os mandado para que produza seus efeitos legais. Após de seu submissão a
 Comissão Propria, Aprovada, e se os mandado para que produza seus efeitos legais.
 Após de seu submissão a Comissão Propria, Aprovada, e se os mandado para que produza seus efeitos legais.
 Após de seu submissão a Comissão Propria, Aprovada, e se os mandado para que produza seus efeitos legais.